

LEI Nº 01/74

(Dispõe sobre a alteração do quadro permanente de funcionários municipal, tabela de referência e dá outras providências).

JOAQUIM CHANES CASQUET, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O quadro geral de funcionários do município de Meridiano, e os respectivos vencimentos e tabela de referências passam a ser o seguinte:

C a r g o s	Referência	Vencimentos Mensal Cr\$-	Vencimentos Anual Cr\$-
<u>QUADRO Nº 01</u>			
1. Auxiliar de Escriturário	"01"	410,00	4.920,00
1. Tratorista ✓	"07"	750,00	9.000,00
2. Motoristas ✓	"07"	750,00	18.000,00
1. Escriturário	"08"	800,00	9.600,00
1. Zelador Cemitério ✓	"08"	800,00	9.600,00
1. Lançador Avaliador	"09"	880,00	10.560,00
1. Chefe de Lançadoria ✓	"11"	1.000,00	12.000,00
1. Encarregado do Serviço de Água e Esgoto ✓	"11"	1.000,00	12.000,00
1. Tratorista ✓	"11"	1.000,00	12.000,00
1. Tesoureiro	"11"	1.000,00	12.000,00
1. Secretário	"11"	1.000,00	12.000,00
1. Fiscal Geral	"11"	1.000,00	12.000,00
1. Contador	"15"	1.500,00	18.000,00

<u>QUADRO Nº 02</u>			
1. Almoxarife	"08"	800,00	9.600,00

- T A B E L A -

Referências	Vencimentos Mensal Cr\$-	Vencimentos Anual Cr\$-
"01"	410,00	4.920,00
"02"	430,00	5.160,00
"03"	450,00	5.400,00
"04"	550,00	6.600,00
"05"	650,00	7.800,00

- T A B E L A -

Referências	(02)	
	Vencimentos Mensal Cr\$-	Vencimentos Anual Cr\$-
"06"	700,00	8.400,00
"07"	750,00	9.000,00
"08"	800,00	9.600,00
"09"	880,00	10.560,00
"10"	950,00	11.400,00
"11"	1.000,00	12.000,00
"12"	1.200,00	14.400,00
"13"	1.300,00	15.600,00
"14"	1.400,00	16.800,00
"15"	1.500,00	18.000,00
"16"	1.600,00	19.200,00
"17"	1.700,00	20.400,00
"18"	1.800,00	21.600,00
"19"	1.990,00	22.800,00
"20"	2.000,00	24.000,00

Artigo 2º - Fica assegurado aos funcionários - que exercem cargos identicos constantes desta lei, o direito de serem neles providos.

Artigo 3º - Os aumentos constantes desta lei, - vigorarão a partir do dia 1º de janeiro de 1974 e correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento para aquele exercício, - suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Meridiano, 28 de janeiro de 1974.


Joaquim Chaves Casquet
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação no lugar - público de costume na Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil desta cidade, na data supra.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO